



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E
DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E
DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

– BIÊNIO 2012-2014 –

COMUNICADO N° 02

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

**Sobre a eleição para Representantes das Categorias do Magistério no
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

Regulamentação: Lei 5343/2008, Estatuto da UERJ e Resolução 002/05.

1. São estas as categorias do magistério: **Auxiliar, Assistente, Adjunto, Associado e Titular**
2. Poderão candidatar-se os docentes com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ. (art. 3º, Res. 002/05). Em caso de candidato promovido a outra categoria, será considerada a publicação no DOERJ até 20/04/2012.
3. É vedada a acumulação de representação eleita para o CSEPE com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade. (§ 3º, art.1º, Res. 002/05).
4. Far-se-á a inscrição conjunta dos candidatos à representação efetiva e à suplência para cada categoria do magistério (§ 4º, art 3º, Res. 002/05).
5. Os professores visitantes bem como os professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão.(§ 3º, art. 3º, Res.002/05)

6. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (art. 14, Res.002/05).

Agradecemos a colaboração.

UERJ, 17 de abril de 2012.



GLAUBER ALMEIDA DE LEMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL